



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba
GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº 2.698/2013.

“DISPÕE SOBRE A ALIENAÇÃO DE UM TERRENO URBANO, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL A MARIA LOPES DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ELIENE NUNES DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Itaituba, Estado do Pará.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaituba, Estado do Pará, aprovou e Eu sanciono e publico a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ALIENAR um terreno a Sra. **MARIA LOPES DA SILVA**, pertencente ao Patrimônio Municipal, localizado na Rua Taparaiaz Couto (19ª), nº 888, Bairro Bom Remédio, Nesta Cidade de Itaituba, Setor-004, Quadra-0214, Lote-0280, medindo 08,00 metros de frente e fundo, por 04,00 metros de laterais direita e esquerda, perfazendo uma área total de 32,00 m², limitando-se:

Frente:	Rua Taparaiaz Couto (19ª)
Lado Direito:	Cad. PMI 11878 – Maria da Costa Silva
Lado Esquerdo:	Travessa Raimundo Preto
Fundos:	Cad. PMI – Maria Lopes da Silva

Art. 2º A presente **COMPRA DE TERRENO** será de conformidade com o contido na **Lei Municipal nº 1.197/93** e alterações posteriores, que disciplina a Alienação de Terras Patrimoniais do Município.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 20 de novembro de 2013.


ELIENE NUNES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada na
Secretaria Municipal de Administração,
na mesma data.


FRANCISCO ERISVAN BEZERRA GOMES
Secretário Municipal de Administração